



DIOCESE DE APUCARANA - PARANÁ

MITRA DIOCESANA DE APUCARANA

POLÍTICA DIOCESANA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**, também denominada **DIOCESE DE APUCARANA**, entende que a privacidade, segurança e transparência no tratamento de dados pessoais dos fiéis e colaboradores são importantes à dignidade da pessoa humana e devem ser promovidas em todas suas instâncias de atuação, pautando-se sempre na boa-fé em suas relações para com os TITULARES de dados pessoais.

E buscando adotar as melhores práticas de governança em TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, esta **POLÍTICA DIOCESANA** descreve como deverão ser tratados os dados pessoais que estão sob sua responsabilidade, desde a sua coleta, utilização, armazenamento e compartilhamento até a sua exclusão ou conservação, em observância à **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** (Lei Federal n.º 13.709/2018 - LGPD), ao artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, e às diretrizes da ANPD, sempre compatibilizando a legislação brasileira com as normas de Direito Canônico, reconhecidas e validadas no território nacional pelo Decreto Federal n.º 7.107, de 10/02/2010 (Acordo Brasil-Santa Sé).

Portanto, a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**, também denominada **DIOCESE DE APUCARANA**, inscrita no CNPJ/MF raiz sob o nº 75.283.564/0001-88, e demais CNPJ filiais, com sede na José Miskowski, 240, Jardim Malibu, Apucarana/PR, CEP 86812-285, através de seus órgãos, pastorais e serviços diocesanos e paroquiais, assim como seus colaboradores, ficam regulados pela presente **POLÍTICA DIOCESANA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

1. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS FUNDAMENTAIS¹

- a) **Acordo Brasil-Santa Sé:** Decreto Federal n.º 7.107, de 10/02/2010.
- b) **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- c) **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- d) **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- e) **Cânion (Cân.):** nome dado aos artigos do Código de Direito Canônico.
- f) **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

¹ Outras definições: artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- g) **Colaboradores:** clérigos (Bispo, presbíteros/padres e diáconos), religiosos, funcionários, voluntários, catequistas, agentes de pastorais, seminaristas, prestadores de serviços e terceirizados, e que possuem acesso aos dados pessoais tratados pela DIOCESE.
- h) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (DIOCESE DE APUCARANA).
- i) **Dado pessoal:** toda informação que permite a identificação de uma pessoa física (Ex.: nome, CPF, data de nascimento, filiação, endereço, telefone, imagem etc.).
- j) **Dado pessoal sensível:** toda informação referente à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- k) **Dado pessoal de crianças e adolescentes:** qualquer dado pessoal de menores de 18 anos.
- l) **Dado biométrico:** todo dado relativo às características físicas e comportamentais, de forma a identificar a pessoa natural (Ex.: imagem, voz, características faciais, digitais etc.).
- m) **Dado físico:** qualquer informação pessoal registrada em papel (Livros, fichas, agenda diocesana, relatórios diversos, anuários etc.).
- n) **Dado digital:** qualquer informação pessoal registrada em sistemas informáticos (computador, smartphone, aplicativos, websites, redes sociais, câmera de vigilância – CFTV, servidores, nuvem, backup etc.).
- o) **Encarregado:** pessoa nomeada pela DIOCESE DE APUCARANA para atuar como canal de comunicação para com os TITULARES de dados pessoais e a ANPD (Vide Cláusula 7).
- p) **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** Lei Federal n.º 13.709, de 14/08/2018.
- q) **Órgãos Diocesanos:** Cúria, paróquias, seminários, centros, casas, serviços ou pastorais (diocesanos ou paroquiais), vinculados diretamente à DIOCESE DE APUCARANA (Mitra Diocesana de Apucarana).
- r) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (DIOCESE DE APUCARANA), na condição de terceirizado (Vide Cláusula 7).
- s) **Titular de dados:** é a pessoa física a quem se referem os dados pessoais, sendo titular dos direitos sobre as informações pessoais que lhe diz respeito.
- t) **Tratamento de dados pessoais:** toda atividade de uso de dados pessoais, englobando coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. DADOS PESSOAIS COLETADOS NA DIOCESE

2.1. A DIOCESE DE APUCARANA, no exercício de suas funções institucionais de caráter religioso e caritativo/filantrópico, respeitando os princípios da necessidade, finalidade, adequação, além de outros previstos no artigo 6º da LGPD, faz tratamento dos seguintes dados pessoais, quando necessário à ATIVIDADE DIOCESANA e atendendo seu LEGÍTIMO INTERESSE:

- a) **Dados pessoais:** nome, data de nascimento, número de cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas (CPF), endereço, estado civil, nome do cônjuge, filiação, sexo, nacionalidade, naturalidade, grau de instrução ou escolaridade, profissão, número de telefone, número do WhatsApp, endereço de e-mail, dados bancários, chave Pix, CTPS, PIS/PASEP, título de eleitor, dados bancários, dependentes, currículo profissional renda;
- b) **Dados pessoais sensíveis:** convicção religiosa, filiação a organização de caráter religioso e/ou filosófico, filiação a sindicato, dado referente à saúde de funcionários e dado biométrico;
- c) **Dados pessoais de crianças e adolescentes:** nome completo, data de nascimento, número de cédula de identidade civil (RG), número do cadastro de pessoas físicas (CPF), nacionalidade,

endereço completo, dados dos pais, número de telefone, naturalidade, dados biométricos e sensíveis;

- d) **Dados biométricos:** imagem (Ex.: fotografias em fichas, cadastros, redes sociais, websites, grupos de WhatsApp e murais, além de vídeos divulgados em redes sociais, Youtube, websites e câmeras de vigilância), voz (Ex.: gravações digitais em dispositivos informáticos, transmissões em redes sociais ou rádios), assinaturas (registradas em documentos físicos ou eletrônicos), impressão digital das mãos (datilograma).

2.2. Outros dados pessoais poderão, eventualmente, ser coletados e tratados, conforme diretrizes ou orientações próprias de cada ATIVIDADE DIOCESANA.

3. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A coleta e tratamento de dados pessoais na DIOCESE DE APUCARANA se pautam nas seguintes diretrizes:

3.1. Base legal de coleta e tratamento de dados pessoais

3.1.1. A DIOCESE DE APUCARANA faz a coleta e o tratamento de dados nas seguintes hipóteses permissivas do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) Para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) Para fins de execução de contrato ou de procedimentos preliminares;
- c) Decorrente de exercício regular de direitos em processo administrativo e judicial;
- d) Visando proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou terceiro;
- e) Para atender aos INTERESSES LEGÍTIMOS institucionais da DIOCESE DE APUCARANA, considerando como tais os que visam sua finalidade institucional de cunho religioso, caritativo/filantrópico e canônico;
- f) Quando não aplicáveis as hipóteses anteriores, mediante o fornecimento de CONSENTIMENTO pelo TITULAR (Vide Cláusula 3.10).

3.1.2. O LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE DE APUCARANA, atendendo suas finalidades legítimas, está na promoção das suas atividades e obrigações institucionais, assim como a proteção do TITULAR e fiéis no exercício regular dos seus direitos, além de promover a prestação de serviços que o beneficie, respeitadas suas legítimas expectativas e seus direitos e liberdades fundamentais, conforme artigo 10 da LGPD.

3.1.3. O LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE DE APUCARANA, via de consequência, tem por critério a legislação canônica universal (Normas da Santa Sé, principalmente o Código de Direito Canônico e Ritos Litúrgicos) e particular (Normas e diretrizes da DIOCESE DE APUCARANA), por se tratar de ordenamento jurídico independente e reconhecido pela legislação brasileira, pelo Decreto Federal n.º 7.107/2010, que ratifica o Acordo Internacional celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, onde se reconhece a autonomia legislativa da Igreja Católica Apostólica Romana e de seus órgãos.

3.1.4. Portanto, nosso LEGÍTIMO INTERESSE se dá principalmente nas atividades de natureza sacramental, de ensino religioso-doutrinal, de administração de seus bens e organização interna de seus órgãos, além de ações caritativas/filantrópicas.

3.1.5. Ressalta-se no LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE o tratamento de dados pessoais de clérigos (bispos, presbíteros/padres e diáconos), religiosos, agentes de pastorais e ocupantes de ofícios diocesanos, conforme tratamento específico dado pela legislação canônica e a esta estão diretamente vinculados.

3.1.6. A coleta de dados pessoais visando cadastros de qualquer natureza, respeitará o princípio da finalidade (Vide Cláusula 3.6) e minimização (Coleta de dados estritamente necessários para realização de seus fins institucionais e propostos especificamente à ATIVIDADE DIOCESANA).

3.1.7. Os dados pessoais são coletados e recepcionados pela DIOCESE DE APUCARANA por meios físicos ou eletrônicos, disponíveis e previamente informados.

3.1.8. Quando necessário, o CONSENTIMENTO para o tratamento de dados pessoais será obtido mediante na forma do Cláusula 3.10. desta POLÍTICA.

3.2. Base legal para coleta e tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

A DIOCESE DE APUCARANA realiza tratamento de dados sensíveis dentro das hipóteses previstas no artigo 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obtendo o CONSENTIMENTO de forma específica e destacada (Vide Cláusula 3.10), salvo quando dispensado por lei nos seguintes casos (Artigo 11, inciso II, da LGPD):

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória da DIOCESE;
- b) Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- c) Visando proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros.

3.3. Base legal para coleta e tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes

3.3.1. Em cumprimento ao artigo 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e de acordo nos nossos INTERESSES LEGÍTIMOS, a DIOCESE DE APUCARANA realiza tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes visando o melhor interesse dos mesmos, mediante CONSENTIMENTO específico e destacado, fornecido exclusivamente por pelo menos um dos pais ou responsável legal.

3.3.2. Havendo guarda exclusiva (unilateral) por um dos pais, é necessário o CONSENTIMENTO deste, salvo determinação legal ou judicial contrária, atendendo sempre os melhores interesses do menor, em especial garantir o seu direito à crença e culto religioso (artigo 16, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990).

3.3.3. Para as atividades diocesanas não previstas nesta POLÍTICA, a DIOCESE editará diretrizes específicas informando os tipos de dados pessoais de menores que serão coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos de exercício de direitos (Artigo 14, §2º, da LGPD).

3.3.4. O CONSENTIMENTO, por sua vez, fica dispensado nas hipóteses do artigo 14, §3º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, para os fins de contatar os pais ou responsável legal ou para serem adotadas medidas protetivas urgentes em favor do menor.

3.3.5. As informações sobre tratamento de dados de menores devem ser claras, fornecidas de maneira simples e acessível (Artigo 14, §6º, da LGPD).

3.3.6. O CONSENTIMENTO de incapazes, absoluta ou relativamente, deve ser prestado pelos pais ou representante legal (tutores ou curadores), em conformidade à LEGISLAÇÃO CIVIL.

3.4. Tratamento de dados pessoais de pessoas em situação de vulnerabilidade

3.4.1. De forma a preservar qualquer tipo de discriminação ou violação à dignidade humana, recomenda-se o não compartilhamento dados de pessoas em estado de vulnerabilidade, em especial a divulgação de imagens e vídeos, salvo se houver anonimização ou para o atendimento das seguintes hipóteses legais permissivas:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória da DIOCESE;
- b) Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- c) Visando proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiro.
- d) CONSENTIMENTO expresso e consciente do TITULAR dos dados, quando possível, ou representante legal;
- e) Atender o melhor interesse da pessoa vulnerável;
- f) Atender o LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE.

3.4.2. Não se recomenda a divulgação, mesmo com CONSENTIMENTO, de imagens individualizadas de pessoas em situação de vulnerabilidade (Social ou física), salvo se expressamente autorizado por lei e atendidos os LEGÍTIMOS INTERESSES da DIOCESE (Ex.: obras de caridade/filantropia, visitas e bençãos aos doentes, casas de acolhida etc.), e desde que não o exponha a situações vexatórias ou prejudiciais.

3.4.3. Para fins de tratamentos de dados pessoais na DIOCESE DE APUCARANA, consideram-se pessoas em estado de vulnerabilidade, dentre outras situações equiparadas: atendidos por atividades de assistência social (Doações de cestas básicas, refeições comunitárias, abrigos etc.), portadores de deficiência conforme Lei n.º 13.146/2015, enfermos temporários ou permanentes, dependentes químicos, refugiados, crianças órfãs, moradores de rua, demais pessoas em contexto degradante.

3.4.4. Nas atividades e serviços diocesanos de caridade/filantropia, são coletados, tratados e compartilhados apenas os dados pessoais necessários para atender os interesses das pessoas e famílias assistidas, assim possibilitando a efetiva e eficaz assistência, em respeito ao artigo 10, inciso II, da LGPD.

3.4.5. O compartilhamento de dados pessoais com prefeituras e órgãos públicos, principalmente para fins de caridade/filantropia e assistência social, podem ocorrer visando atender políticas públicas voltadas aos beneficiários, conforme artigo 7, inciso III, da LGPD, evitando-se, também, a duplicidade de assistência para a mesma pessoa ou família.

3.4.6. O compartilhamento de dados pessoais entre paróquias, órgãos diocesanos, pastorais, serviços e demais instituições privadas não diocesanas ocorrerá para atender aos interesses dos beneficiários, evitando-se, também, a duplicidade de assistência para a mesma pessoa ou família.

3.5. Tratamento de dados biométricos, uso de imagens e comunicação

3.5.1. A DIOCESE DE APUCARANA, de acordo com suas atividades institucionais, coleta, trata e compartilha dados biométricos na forma do artigo 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, respeitado os princípios da finalidade, adequação e necessidade e, quando necessário, o TITULAR é previamente informado e será solicitado seu CONSENTIMENTO.

3.5.2. A captura, transmissão ou reprodução de imagens e voz em celebrações, eventos, entrevistas, reportagens etc., por mídias, redes sociais, websites, internet, impressos etc., será previamente informada e, quando necessário, será colhido o CONSENTIMENTO.

3.5.3. A coleta e tratamento de imagens e voz, também deve respeitar a legislação referente aos Direitos Autorais e de Imagem.

3.5.4. A coleta e tratamento de assinaturas (registradas em documentos físicos ou eletrônicos), devem também atender os requisitos do artigo 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A divulgação de assinaturas em decretos, comunicados, ofícios, cartas, portarias, atas, instruções e demais documentos diocesanos, e que visam atender o interesse público e canônico, enquadra-se no LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE.

3.5.5. Imagens de missas, reuniões, eventos etc., exibidas, transmitidas ou divulgadas em redes sociais, websites ou outros canais de comunicação, ao vivo ou mediante gravação, serão previamente informadas no início da atividade, por aviso verbal e/ou por cartazes de aviso e, quando necessário, será colhido CONSENTIMENTO específico de quem terá sua imagem ou voz individualmente destacada.

3.5.6. Serão utilizados nos websites oficiais *cookies* necessários, essenciais e de funcionalidade. Cookies que coletam dados pessoais, para fins de publicidade e analíticos, serão informados quando usados para fins diversos de divulgação e execução das atividades diocesanas institucionais, sendo solicitada a concordância.

3.6. Finalidade do Tratamento

3.6.1. Os dados pessoais são tratados pela DIOCESE DE APUCARANA com propósitos legítimos e específicos, visando atender a finalidade institucional da IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, garantida pelo Decreto Federal n.º 7.107/2010, que ratifica o Acordo Internacional celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, reconhecendo a autonomia e a eficácia da legislação canônica (Universal e Diocesana) de âmbito sacramental, pastoral, religioso e administrativo.

3.6.2. As atividades diocesanas não previstas nesta política, descreverão indicar a finalidade específica da coleta de dados e a forma de seu tratamento.

3.6.3. Pelo princípio da transparência, e independentemente da necessidade de CONSENTIMENTO do TITULAR, a (s) finalidade (s) de tratamento de dados pessoais deverá sempre ser informada, seja por modo escrito ou verbal, pessoalmente, por meio de avisos gerais, por esta POLÍTICA ou pelas demais diretrizes diocesanas, assegurando a publicidade através do site da Diocese, redes sociais, sistemas etc., que coletam dados pessoais).

3.6.4. Dados pessoais poderão ser coletados e utilizados visando obtenção de rendimentos econômicos que atendam unicamente os fins institucionais da DIOCESE e demais órgãos diocesanos e paroquiais (Ex.: produção e venda de materiais promocionais, livros, apostilas, vídeos-aulas, cursos etc.), sendo exigível o CONSENTIMENTO do TITULAR. Para fins comerciais de TERCEIROS, também somente com expressa autorização do TITULAR.

3.7. Atividades diocesanas e institucionais de tratamento de dados pessoais

3.7.1. A DIOCESE DE APUCARANA, no cumprimento de suas finalidades institucionais de caráter religioso, caritativo/filantrópico e canônico, faz tratamento de dados pessoais nas seguintes atividades principais:

- a) **Sacramentos:** registros e processos de batismo, crisma, matrimônio e ordenação de clérigos, assim como transmissões de missas, celebrações e ritos litúrgicos;
- b) **Atividade Pastoral:** catequese, obras caritativas/filantrópicas, cadastros de famílias e pessoas atendidas, conselhos, colegiados, atividades de evangelização, cadastros de dizimistas, fichas de encontros e retiros, cadastros em escolas de formação, cadastro de fiéis, cadastro de participantes de pastoral, atividades com uso de imagens e vídeos (gravações, transmissões ao vivo, calendários e anúncios), entrevistas, redes sociais, websites, revistas, comunicados, divulgação de nomes em rifas ou promoções, atividade de comunicação, marketing católico etc.;
- c) **Atividade Administrativa:** chancelaria, departamentos financeiro, contábil, pessoal, jurídico e patrimonial, secretarias paroquiais e de órgãos diocesanos, conselhos econômicos, registros trabalhistas, voluntariado, contratos, obras de engenharia civil, administração financeira, arquivos de dados históricos etc.;
- d) **Serviços Terceirizados:** prestadores de serviços que possuem banco de dados da DIOCESE (Sistemas de cadastro de sacramentos, de pastoral ou de atividades administrativas, empresas de vigilância, planos de saúde, empresa de segurança e medicina do trabalho, empresa administradora de cartão alimentação, associações, seguradoras, convênios diversos, sindicatos, profissionais liberais, empresas de TI etc.).

3.7.2. Serviços terceirizados pela DIOCESE DE APUCARANA devem também cumprir integralmente as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as orientações desta POLÍTICA e demais diretrizes diocesanas, firmando-se CLÁUSULA CONTRATUAL de compromisso de segurança, confidencialidade, responsabilidade e cumprimento das normativas (nacionais e diocesanas) de proteção de dados pessoais.

3.7.3. Os sistemas informáticos utilizados para o tratamento de dados pessoais devem atender aos requisitos de segurança, adotando padrões de boas práticas e governança, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.7.4. Associações, fundações, movimentos ou entidades que não estão vinculados juridicamente (Civil e Canônico) à DIOCESE DE APUCARANA e suas Paróquias, mas se denominam católicos e estão sob a vigilância pastoral do bispo diocesano, promovam adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, através de POLÍTICAS PRÓPRIAS, observando também, no que couberem, esta POLÍTICA e demais diretrizes diocesanas.

3.8. Armazenamento e arquivos de dados pessoais

O armazenamento e arquivos contendo dados pessoais se dão por meios físicos e/ou digitais:

3.8.1. Digital: quando realizado em dispositivos informáticos (computador, servidores, serviços de armazenamento na “nuvem”, backup etc.) ou através dos Sistemas (CÚRIA ONLINE, DESENVOL, GERASOFT etc.). Estes sistemas são fornecidos por empresas terceirizadas que se comprometem em aplicar as boas práticas de governança em tratamento de dados pessoais, conforme padrões aceitos pela legislação (Artigo 49 da LGPD) e nossa POLÍTICA DIOCESANA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

3.8.2. Físico: é realizado através de papéis, fichas, relatórios, contratos, atas, assentamentos, livros, livro tomo, registros, anuários, formulários, listas, abaixo-assinados, protocolos, requerimentos, currículos, museu, publicações impressas, banners, crachás de identificação etc., localizados na Cúria Diocesana, órgãos diocesanos e paroquiais, seminários, paróquias, pastorais, serviços, comissões, conselhos, equipes e secretarias.

3.9. Acesso aos dados pessoais

3.9.1. Todos os dados pessoais coletados pela DIOCESE DE APUCARANA devem ser tratados com sigilo, confidencialidade e segurança. Fica autorizado o acesso às informações somente por seus colaboradores e terceirizados devidamente autorizados, e que recebem orientação e treinamento acerca desta POLÍTICA, assumindo o compromisso em cumprir suas cláusulas e utilizar os dados pessoais somente para os fins institucionais da DIOCESE.

3.9.2. O compromisso assumido por clérigos e ocupantes de ofícios eclesiásticos, quanto ao sigilo, confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais, deve também respeitar as normativas canônicas.

3.9.3. A DIOCESE, através de seus órgãos, adotará controles de acessos aos dados pessoais armazenados ou arquivados em forma física ou digital, através de livro/folha de REGISTROS PROTOCOLO DE ACESSO², contendo as seguintes informações: nome do solicitante e do TITULAR dos dados pessoais, tipo de documento solicitado, finalidade do pedido, data de entrega do documento ou informações, visto do colaborador diocesano que entregou os dados e visto do solicitante.

3.9.4. A solicitação de acesso aos dados pessoais poderá ser realizada pelo próprio TITULAR, quando maior de 18 anos de idade ou, sendo menor ou incapaz, pelos pais ou responsável legal, através de preenchimento de FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO³.

3.9.5. No ato da solicitação, o TITULAR, pais ou representante legal devem ser identificados por documento (s) hábil (eis), com fotografia (CNH, RG, Documento de Estrangeiro, Documento Profissional Oficial), juntamente com documentos de prova de parentesco (Certidão de Casamento, Nascimento ou Óbito, documento judicial etc.).

3.9.6. Ressalvadas as hipóteses legais de acesso de terceiros por determinação de lei (ordem judicial, solicitação de autoridade competente etc.), a solicitação de acesso aos dados pessoais por terceiro, diverso

² Vide modelo da Diocese.

³ Vide modelo da Diocese.

do TITULAR, se dará através de preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO, acompanhado de PROCURAÇÃO⁴, autorizando a solicitação.

3.9.7. Conforme artigo 12, parágrafo único, do Código Civil, será permitido o acesso aos dados pessoais de pessoas falecidas somente ao cônjuge ou parente até quarto grau, ou a seus procuradores, ressalvadas as hipóteses legais de acesso por determinação de lei (ordem judicial, solicitação de autoridade competente etc.), mediante preenchimento do FORMULÁRIO e, sendo terceiros, com apresentação da PROCURAÇÃO.

3.9.8. Solicitações de acesso por meios eletrônicos (E-mail, WhatsApp etc.), a assinatura do TITULAR ou terceiro, tanto no FORMULÁRIO quanto na PROCURAÇÃO, deve ser por firma reconhecida em cartório (Tabelionato), sendo dispensável o reconhecimento quando a assinatura for eletrônica ou digital.

3.9.9. Solicitações presenciais, quando apresentados os documentos descritos na Cláusula 3.9.5, e não houver dúvidas quanto à identidade do TITULAR e/ou solicitante, fica dispensado o reconhecimento de firma das assinaturas, assim como o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO, devendo-se, em qualquer hipótese, ser protocolado e registrado o pedido através de livro/folha de REGISTROS PROTOCOLO DE ACESSO.

3.9.10. Quadro resumo de documentos a serem apresentados na solicitação de acesso aos dados pessoais:

| | Preenchimento de Formulário | Docs. Cláusula 3.9.5 | Procuração | Preenchimento de Folha de Protocolo |
|------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| Solicitação presencial do TITULAR | Se houver dúvida de identidade | Sim | Não | Sim |
| Solicitação presencial de TERCEIRO | Se houver dúvida de identidade | Sim | Sim | Sim |
| Solicitação eletrônica do TITULAR | Sim (com firma reconhecida) | Sim | Não | Sim |
| Solicitação eletrônica de TERCEIRO | Sim (com firma reconhecida) | Sim | Sim (com firma reconhecida) | Sim |

3.9.11. O acesso aos dados pessoais poderá ser limitado pela legislação canônica, dentro do LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE (Ex.: acessos aos arquivos diocesanos, de clérigos e da Chancelaria, informações de processos da Câmara Eclesiástica, dados de clérigos e ocupantes de ofícios eclesiais, convênios, documentos sigilosos etc.).

3.9.12. Os dados pessoais tratados pela Câmara Eclesiástica (Tribunal Eclesiástico) somente poderão ser acessados pelo respectivo TITULAR, procurador ou advogado, constituídos canonicamente, e demais responsáveis que atuam nos processos canônicos (bispo, juízes, auditores, relatores, promotores, defensores de vínculo e notário).

3.9.13. Os documentos emitidos pela diocese ou paróquias, com finalidade canônica e que contenham dados pessoais, para gozarem de autenticidade e validade devem ser assinados somente pelo clérigo responsável pelo Órgão Diocesano (Ex.: documentos paroquiais pelo pároco, da Chancelaria pelo Chanceler). A assinatura por funcionários ou colaboradores, ou por outro clérigo, deve haver autorização expressa da legislação canônica ou do responsável do Órgão Diocesano, neste caso mediante delegação.

3.10. Consentimento

3.10.1. O CONSENTIMENTO, previsto nos artigos 7º, inciso I, 8º, 11, inciso I, e 14, §1º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, é a manifestação livre, informada, específica e inequívoca pela qual o TITULAR autoriza a DIOCESE DE APUCARANA a tratar os dados pessoais, devendo ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação livre e informada de sua vontade, seja por meio de assinatura física, eletrônica ou digital, ou por autorização verbal (quanto aplicável) ou por leitura biométrica.

⁴ Vide modelo da Diocese.

3.10.2. Quando exigível, o CONSENTIMENTO será obtido pela DIOCESE para finalidades próprias à ATIVIDADE DIOCESANA, sendo vedadas por lei autorizações genéricas (Artigo 8º, §4º da LGPD).

3.10.3. A obtenção do CONSENTIMENTO dado por meio físico ou digital será formalizado mediante aceitação de TERMO DE CONSENTIMENTO ou por CLÁUSULA destacada em formulários, fichas, termos ou contratos.

3.10.4. O CONSENTIMENTO é dispensado nas hipóteses do artigo. 7º, incisos II ao X, artigo 11, inciso II, e artigo 14, §3º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mantendo-se o dever de informar ao TITULAR como são tratados seus dados pessoais.

3.10.5. Quando solicitado o CONSENTIMENTO, o TITULAR será alertado sobre a possibilidade de não o fornecer e sobre as consequências da sua negativa (Artigo 18, inciso VIII).

3.10.6. Quando fornecido o CONSENTIMENTO, o TITULAR dos dados pessoais entende e consente que coletaremos e usaremos suas informações pessoais nas formas descritas nesta POLÍTICA DIOCESANA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS e demais diretrizes diocesanas.

3.10.7. O CONSENTIMENTO terá validade enquanto não forem alteradas ou encerradas as finalidades de tratamento dos dados pessoais ou quando vencido o prazo de utilização dos mesmos, devendo ser renovado o CONSENTIMENTO após a ocorrência dessas hipóteses.

3.10.8. A revogação do CONSENTIMENTO pode ocorrer a qualquer momento mediante manifestação expressa do TITULAR (Artigo 8º, §5º DA LGPD), respeitadas as hipóteses legais (Artigo 16 da LGPD) e o LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE DE APUCARANA que autorizam a conservação dos dados pessoais por razões institucionais e canônicas.

3.10.9. Dados pessoais de INTERESSE PÚBLICO DA COMUNIDADE DE FIÉIS, por razões de LEGÍTIMO INTERESSE institucional da DIOCESE, poderão ser disponibilizados em redes sociais, sites e impressos, tais como nomes de clérigos, religiosos, agentes ou membros de pastoral, serviços e movimentos, filiados de associações diocesanas, secretários (as), ocupantes de ofícios e demais colaboradores que exerçam funções de pároco, vigários, reitores, assessores, membros de conselhos e colégios, coordenadores, presidentes, formadores, diretores espirituais, professores, ministros extraordinários da sagrada comunhão, catequistas etc.

3.11. Compartilhamento dos dados pessoais

3.11.1. A DIOCESE DE APUCARANA não vende ou comercializa dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de direitos decorrentes do uso de imagem e de direitos autorais ou quando consentido expressamente pelo TITULAR para finalidades determinadas e informadas (Ex.: venda de livros, revistas, periódicos, cartilhas, apostilas, vídeos, vídeos aulas, cursos, textos, folhetos etc.).

3.11.2. Para a realização dos seus fins institucionais, a DIOCESE DE APUCARANA pode compartilhar ou divulgar dados pessoais com órgãos públicos, terceiros, empresas e prestadores de serviços terceirizados, outras dioceses, paróquias e entidades católicas etc., quando:

- a) Por autorização ou determinação da lei;
- b) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) Visando o LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE DE APUCARANA, relacionado à missão evangelizadora e institucional da IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA;
- d) Mediante CONSENTIMENTO do TITULAR.

3.11.3. O compartilhamento de dados pessoais também ocorre na DIOCESE, entre a Cúria Diocesana, órgãos diocesanos e paroquiais, seminários, paróquias, pastorais, serviços, comissões, conselhos, equipes, secretarias etc., a fim de atender às finalidades institucionais de cada atividade e ao LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE.

3.11.4. O compartilhamento de dados pessoais para finalidade diversa da exigida para a ATIVIDADE DIOCESANA, deve ser informado e autorizado pelo TITULAR.

3.11.5. Ao compartilhar dados pessoais com TERCEIROS, exigimos destes o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a esta POLÍTICA e as demais diretrizes diocesanas através de disposições contratuais, técnicas e organizacionais, a fim de que sejam respeitados o sigilo, a confidencialidade e a segurança.

3.11.6. O compartilhamento e divulgação de dados pessoais de natureza histórica deve atender ao interesse público da IGREJA e seu LEGÍTIMO INTERESSE, assim como o interesse público do Estado, respeitados dados sensíveis ou situações que causem violação aos direitos da personalidade, na forma do Código Civil e da LGPD.

3.12. Transferência internacional de dados

Tendo em vista que a DIOCESE DE APUCARANA pertence à IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, de caráter e jurisdição internacional, em conformidade com os artigos 33 ao 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a transferência internacional de dados pode ocorrer entre a DIOCESE e a Santa Sé (Representante máxima da IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA) e entre demais órgãos e instituições católicas internacionais (dioceses, paróquias, congregações, associações, fundações etc.), assim atendendo ao seu LEGÍTIMO INTERESSE institucional.

3.13. Prazo de tratamento de dados e sua exclusão

3.13.1. O prazo de tratamento e armazenamento de dados pessoais serão determinados e adequados à finalidade e base legal de coleta das informações, respeitando a legislação brasileira e canônica, visando, nesta hipótese, o LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE DE APUCARANA, de seus fiéis, colaboradores e demais destinatários da ATIVIDADE DIOCESANA.

3.13.2. Salvo se necessária a conservação dos dados por motivos previstos no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pela legislação canônica, pelo LEGÍTIMO INTERESSE da Diocese ou autorizado pelo TITULAR, os dados pessoais utilizados poderão ser eliminados quando (Artigo 15 da LGPD):

- a) Cumpridas suas finalidades de coleta e tratamento;
- b) Deixarem de ser necessários ou pertinentes;
- c) Encerramento do período proposto para seu tratamento;
- d) A pedido do TITULAR.

3.13.3. Os dados pessoais relativos aos sacramentos, dada a sua natureza canônica e religiosa, e de INTERESSE PÚBLICO dos fiéis e da sociedade (Ex.: informações matrimoniais, naturalização, dados para fins de benefício previdenciário etc.), atendendo ao LEGÍTIMO INTERESSE da Diocese, não poderão ser excluídos.

3.13.4. A solicitação de *Actus Formalis defectionis ab Ecclesia Catholica*, segundo a norma canônica do Prot. nº 10279/2006, do Pontifício Conselho para os Textos Legislativos da Santa Sé, cumpridos os seus requisitos formais, será averbado no livro de batizados, à margem do registro original.

4. DIREITOS DOS TITULARES E A FORMA DE EXERCÊ-LOS

4.1. A DIOCESE DE APUCARANA, respeitando as normativas canônicas e seu LEGÍTIMO INTERESSE, busca assegurar ao TITULAR de dados pessoais os direitos previstos nos artigos 2º, 9º, 17 e 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, dentre eles:

- a) Confirmar a existência de tratamento de dados;
- b) Ter acesso aos próprios dados pessoais;

- c) Obter correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, observados os procedimentos canônicos;
- d) Excluir dados pessoais desnecessários ou excessivos, observados os procedimentos canônicos;
- e) Solicitar eliminação ou apagamento dos seus dados pessoais (direito de esquecimento), desde que não haja legislação ou LEGÍTIMO INTERESSE que nos obrigue a mantê-los, principalmente quanto os dados sacramentais;
- f) Oposição à coleta de dados pessoais, sendo o TITULAR alertado das consequências da negativa;
- g) Revogar seu CONSENTIMENTO, em qualquer momento, salvo havendo o LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE em mantê-los, principalmente quanto aos dados sacramentais;
- h) Informar-se sobre a possibilidade de não fornecer seu CONSENTIMENTO e sobre as consequências dessa negativa.

4.2. No exercício dos direitos de acesso, compartilhamento, correção, oposição, eliminação etc., devem cumprir também os requisitos da legislação e jurisdição canônica, atendendo o LEGÍTIMO INTERESSE da DIOCESE.

4.3. Para atender solicitações, sugestões ou dúvidas referentes a esta POLÍTICA DIOCESANA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, assim como para fins de exercício de direitos, o TITULAR, pais ou representante legal do menor de 18 anos ou incapaz, ou procuradores, poderão entrar em contato através dos canais e meios descritos na Cláusula 8 desta POLÍTICA.

4.4. Para garantir a identidade do TITULAR, poderemos solicitar documentos ou outras informações que possam auxiliar em sua correta identificação do solicitante, a fim de resguardar nossos direitos e direitos do TITULAR.

4.5. As solicitações referentes aos dados pessoais de TERCEIROS, que não o TITULAR dos dados, devem ser realizadas na forma da Cláusula 3.9.

5. RESPONSABILIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A DIOCESE DE APUCARANA não se responsabiliza quanto ao tratamento de dados pessoais realizados segundo as hipóteses do artigo 43 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando:

- a) Não realiza o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
- b) Embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados;
- c) O dano é decorrente de culpa exclusiva do TITULAR dos dados ou de terceiros.

5.2. Canais virtuais, dispositivos eletrônicos, sistemas, contas em redes sociais, revistas, sites etc., diversos dos oficiais da DIOCESE DE APUCARANA, e que são de titularidade de particulares, não são de responsabilidade da DIOCESE.

6. SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

6.1. Na forma do artigo 50 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a DIOCESE DE APUCARANA empregará medidas administrativas, gerenciais e técnicas para proteger os dados pessoais coletados e tratados pela mesma, de forma a atender aos requisitos de prevenção, segurança e privacidade, aplicando os padrões de boas práticas e de governança.

6.2. A DIOCESE DE APUCARANA editará, quando necessário, outras diretrizes, procedimentos e rotinas de prevenção, segurança técnicas e administrativas, de boas práticas e governança, para oferecer um nível de segurança adequado aos riscos de tratamento dos dados pessoais, adotando controles de acessos a dados físicos e digitais, assim como cuidados na sua retenção, compartilhamento, processamento, integridade e eliminação.

6.3. Qualquer pessoa que intervenha em uma das fases de tratamentos de dados pessoais coletados em nome da DIOCESE DE APUCARANA, obriga-se a respeitar a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, esta POLÍTICA e demais diretrizes diocesanas, devendo zelar pela segurança e confidencialidade das informações, mesmo após o término do tratamento (Artigo 47 da LGPD), sendo exigível, quando necessária, a assinatura de TERMO OU CLÁUSULA DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE.

6.4. A DIOCESE DE APUCARANA adotará políticas internas que exijam de seus colaboradores e terceirizados a responsabilidade no tratamento de dados pessoais, assim como nos comprometemos em adotar medidas técnicas e administrativas seguramente aptas a proteger todo o processo de tratamento de dados.

7. CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS

7.1. Atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, serão considerados CONTROLADOR, OPERADOR e ENCARREGADO DE DADOS:

| | |
|-----------------------------|---|
| Controlador | A quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais? Mitra Diocesana de Apucarana (DIOCESE DE APUCARANA) e filiais. |
| Operador | Quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador? Terceirizados e Sistemas de Informação (Cúria On-Line, Gerasoft, Desenvol etc.). |
| Encarregado de Dados | Quem é o responsável em ser canal de comunicação entre o controlador, os TITULARES dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - Pe. Laercio de Lara (Ecônomo) – Assuntos pastorais e administrativos. - Pe. Alexandre Freitas da Silva (Chanceler) – Assuntos da Chancelaria. - Celso Hannun Godoy – Assuntos jurídicos. |

7.2. O CONTROLADOR e OPERADOR DE DADOS devem exercer suas atribuições conforme dispõem os artigos 37 e 39 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.3. O ENCARREGADO DE DADOS exerce as seguintes atribuições, segundo o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos TITULARES, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber as comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

8. CANAIS DE ATENDIMENTO

8.1. Para contatos, esclarecimento de dúvidas, sugestões e solicitações relativas a esta POLÍTICA DIOCESANA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, ressalvadas as competências descritas na Cláusula 8.2., entre em contato com nossos ENCARREGADOS DE DADOS, através de um dos nossos canais, utilizando-se de FORMULÁRIO disponível no website <http://diocesedeapucarana.com.br/portal/>, campo “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”.

| | |
|-----------------|--|
| E-mail | privacidade@diocesedeapucarana.com.br |
| Telefone | (43) 3423-1428 |
| Endereço | Rua José Miskowski, 240, Jardim Malibu, Apucarana/PR, CEP 86812-285. |

8.2. Os canais da Cláusula 8.1. não substituem outros utilizados institucionalmente para o atendimento de assuntos específicos (Chancelaria, Câmara Eclesiástica, secretarias paroquiais, departamentos pessoal, contábil e financeiro, Cúria etc.). Para estes casos, os canais disponíveis desta POLÍTICA servem como segunda instância de atendimento ou na hipótese de ausência de outro canal específico de atendimento.

9. ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES NA POLÍTICA DIOCESANA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A DIOCESE DE APUCARANA poderá alterar esta POLÍTICA a qualquer tempo, desde que mantida a conformidade com a legislação vigente, informando os TITULARES, através do seu canal de comunicação oficial (Site da DIOCESE), assim como produzirá MODELOS de documentos para a melhor adequação desta POLÍTICA.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- BRASIL. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**: Lei Federal n.º 13.709, de 14/08/2018.
- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- BRASIL. **Decreto Federal n.º 7.107/2010. Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé** (Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil).
- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB; Sarubbi Cysneiros Advogados Associados; Santa Cruz Consultoria Jurídica e Advocacia. **Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos nas Dioceses – Perguntas e Respostas**. Brasília: Edições CNBB, 2022.
- **Código de Direito Canônico de 1983**. Brasil: Edições Loyola, 2022.

11. VERSÃO DESTE DOCUMENTO

| Data | Versão | Autor | Alterações |
|-------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 09/2024 | 1 | Diocese de Apucarana | Versão Original |